



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.239, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Institui no Calendário Oficial do Município a “Encenação da Paixão de Cristo” da Paróquia Santo Antônio da Diocese de Paracatu.

O Povo do Município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial do Município a “ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO” DA PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DA DIOCESE DE PARACATU, realizada anualmente na Sexta-Feira Santa.


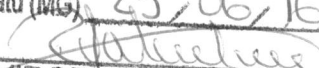
Art. 2º. O local da Encenação da Paixão de Cristo será em espaço público ou particular, de comum acordo entre os coordenadores;


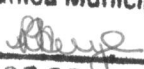
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias visando à ampla divulgação do município da programação de que trata esta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de junho de 2016,
aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.


OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal


CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Atividade registrada e autenticada
em portal.ccm.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG), 23/06/16

SERVIDOR RESPONSÁVEL


PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos
quadros de avisos da Prefeitura Municipal
em 10/06/2016, conforme o Art.
105 da Lei Orgânica Municipal.

SERVIDOR RESPONSÁVEL